Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 23 de julho de 2021 às 18:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3179019: LEI Nº 2536 - 2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Fraiburgo

MUNICÍPIO

Fraiburgo

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3179019

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 2536, DE 23 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2520, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE CONCEDEU A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 2520, de 24 de fevereiro de 2021, até a data de 31 de dezembro de 2021, em face da decisão nº 417, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A remuneração dos agentes públicos deve retornar aos parâmetros anteriores ao da concessão da revisão.

Art. 2º. A suspensão de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a contar de 01 de julho de 2021, sendo que os valores percebidos de boa-fé pelos agentes públicos até 30 de junho de 2021, não precisam ser devolvidos, dada a natureza alimentar da verba.

Art. 3º. Na superveniência de legislação superior ou de decisão judicial, fica o Município de Fraiburgo autorizado a promover automaticamente a reimplantação da recomposição salarial, nos limites dos indicadores já concedidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE JULHO DE 2021.

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUM

Secretario de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Autopuplicaçâo nº 207 de 23/07/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente